



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Prof.^a Marlene
Cerqueira de Oliveira,
S/N, Centro

Telefone



(77) 3454-8000

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 036, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE MANIAÇU NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 190, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO DE ABERTURA DE UM CANAL DE PASSAGEM DE AFLUENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- RESPOSTA DA COMISSÃO LICITAÇÃO, REFERENTE A QUESTIONAMENTOS - EMPRESA: MANGALO PROPAGANDA LTDA ME - TOMADA DE PREÇOS 013/2019.

DECRETO Nº 036, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE MANIAÇU NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a realização da **XXIII FESTA DA MANDIOCA** nos dias 14 e 15 de setembro de 2019, no Distrito de Maniaçu, neste Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica a feira livre da Sede do Distrito de Maniaçu, que aconteceria no domingo, dia **15 de setembro de 2019**, antecipada para o sábado, dia **14 de setembro de 2019**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 10 de setembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA PARA REGULARIZAÇÃO DE ABERTURA DE UM CANAL DE PASSAGEM DE AFLUENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores RODRIGO FRANCISCO CARDOSO FAUSTO; ROBERTO PAULO VIEIRA DA SILVA e JEAN WAGNER COSTA NOGUEIRA, para, sob a presidência do primeiro, avaliar a área de 168 m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), que pertence ao Sr. Miranda de Souza Gama, tendo as seguintes confrontações: Ao Norte com a Rua Marechal Floriano, medindo 8,00 m (oito metros); ao Sul, com a Prefeitura Municipal de Caetité, medindo 8,00 m (oito metros); ao Leste com o imóvel de Osvaldo Gomes de Carvalho, medindo 21,00 m (vinte e um metros); ao Oeste com herdeiros de Cassiano Aguiar, medindo 21,00 (vinte e um metros), declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, através do **Decreto Nº 035, de 04 de setembro de 2019.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, em 10 de setembro de 2019.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM
PREFEITO MUNICIPAL



Caetité, 10 de setembro de 2019.

Em resposta a questionamentos levantados pela empresa MANGALO PROPAGANDA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº: 08.984.464/0001-9, referentes ao procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços 013/2019**, durante sessão pública no dia 29(vinte e nove) de agosto de 2019, realizada na Prefeitura Municipal de Caetité, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu no dia 10 de setembro de 2019, para mediante esclarecimentos da subcomissão técnica, decidir sobre as demandas apresentadas. Que em consenso, tomou as seguintes decisões:

1. Em relação à nota menor do que a pontuação permitida no edital, este questionamento não procede, visto que assim dispõe o edital:

1.10 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios previstos neste Edital.

No caso em tela, não há situação em que a diferença entre a maior e menor nota extrapole os 20%.

2. No que tange à solicitação da desclassificação da empresa VINTE E DOIS PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.665.695/0001-44, por ter ultrapassado o limite máximo da verba hipotética exigida no edital, a comissão optou pela **NÃO DESCLASSIFICAÇÃO**, por entender que este valor é “hipotético”, trata-se de um erro meramente formal, podendo este valor ser reajustado, caso esta empresa seja vencedora do certame. Ademais, este descuido não compromete o processo licitatório.
3. No que diz respeito à desclassificação da empresa CDLJ PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.034.051/0001-58, por descumprir o” briefing do edital apresentando uma campanha focada, pura e simplesmente em uma única ação da Prefeitura – a coleta de lixo”, a Comissão entendeu pela **NÃO DESCLASSIFICAÇÃO**, uma vez que o edital dispõe claramente que “*Fica facultado ao licitante explorar outros subtemas como educação, meio ambiente ou cultura local.*”. Assim sendo, apesar de a proposta da referida empresa não ter sido focada, exclusivamente, na coleta de lixo, caso o fosse, não teria descumprido o edital porque o subtema era de livre escolha do participante.
4. Por fim, quanto à solicitação da cópia dos documentos contidos no envelope 1, a comissão enviara o material escaneado via e-mail para a empresa solicitante. Ao tempo que concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos referidos documentos e decisão, para que interponha recurso como acordado em ata.

Solange Souza Silva
Presidente

Rosemeire Pereira de Souza
Membro

Rafael Soares Silva
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/98E6-6069-5ECB-FD29> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 98E6-6069-5ECB-FD29



Hash do Documento

B4A9F8972BB72351ECD869A67F264B6F26613611B13108DFB568AE6E7AD4D2D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2019 é(são) :

- Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 10/09/2019 17:05 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25